

6 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1+P)*N/SCPPPI

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

N/SCPPPI é a soma simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

8 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refletidos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

9 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

10 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VI - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise dos Títulos apresentados;

1.1 - A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

1 - Aos títulos serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

1.1 - TÍTULO: Doutorado no cargo para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação)

VALOR (pontos): 5 pontos

COMPROVANTE: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente emitido por instituição oficial reconhecida, carimbo e assinado pelo representante legal do órgão.

1.2 - TÍTULO: Mestrado no cargo para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação)

VALOR (pontos): 5 pontos

COMPROVANTE: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente emitido por instituição oficial reconhecida, carimbo e assinado pelo representante legal do órgão.

1.3 - TÍTULO: Especialização na área de Dependência Química com carga horária mínima de 360 horas (será considerada apenas uma certificação)

VALOR (pontos): 5 pontos

COMPROVANTE: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente emitido por instituição oficial reconhecida, carimbo e assinado pelo representante legal do órgão.

1.4 - TÍTULO: Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Aperfeiçoamento, na área de Dependência Química, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto(s) por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 ponto(s).

COMPROVANTE: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente emitido por instituição oficial reconhecida, carimbo e assinado pelo representante legal do órgão. Serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia de inscrição, ou seja, 10/06/2022.

1.5 - TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto(s) por ano.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 7 ponto(s).

COMPROVANTE: As declarações comprobatórias de experiência profissional deverão ser emitidas em papel timbrado contendo: identificação de empresa ou instituição (pública ou privada); especificações das atividades desempenhadas; período trabalhado (data de assinatura do representante legal do setor de pessoal, ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição. Será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia de inscrição, ou seja, até 10/06/2022.

1.6 - TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2019, até o último dia da inscrição, ou seja, 10/06/2022, na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto(s) por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 5 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, emitido por instituição oficial reconhecida, carimbo e assinado pelo representante legal do órgão.

2 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação dos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

4 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem: 1.1 - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

1.2 - Maior tempo de experiência em relação ao cargo;

1.3 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos em Curso de Especialização;

1.4 - Maior idade (até 59 anos);

1.5 - Sido jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

1.5.1 - Estiver direito decorer do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.5.2 - O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

1.5.3 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.5.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental esta condição no momento da escolha de vaga, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

1.6 - Esteja inscrito no Cadastro Inscrito para Programas Sociais do Governo Federal.

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos aprovados serão convocados pelo órgão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

X - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na unidade no horário das 08:00 às 14:00, conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acao-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto a unidade detentora do certame;

2.1 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) o resultado da solicitação do candidato.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1º deste Capítulo.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Decorrido o período estabelecido para recurso e publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará a Classificação Final.

2 - A partir da edição da Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

3 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

4 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

5 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

6 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições elencadas no Capítulo II deste edital.

7 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

8 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

9 - Vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

10 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anúncia para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

11 - Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

12 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final e antes de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento no cargo correspondente na unidade em questão.

13 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas áreas das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

13.1 - A não anúncia do candidato em assumir a vaga surgida localmente daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorrer.

14 - Para maiores informações entrar em contato pelo(s) telefone(s) (19) 36719637-36719616 no horário das 08:00 às 14:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

ANEXO

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

I - DADOS PESSOAIS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE: _____

FILHOS: () NÃO () SIM QUANTOS: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA, em nível de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC (especificar instituição Promotora, Ano de início e conclusão)

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

DOURADOR: _____

MESTRADO: _____

ESPECIALIZAÇÃO: _____

OUTROS CURSOS: _____

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar local onde trabalhou, natureza do cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar)

V - PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, FÓRUMS, JORNADAS DIVERSAS NA ÁREA EM QUE IRÁ ATUAR

ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRADECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Assinatura _____

CASA BRANCA, ____/____/____.

COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO - GUARULHOS

UNIDADE: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO EM GUARULHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº: 005/2022

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

O COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO EM GUARULHOS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, CONVOCA os candidatos habilitados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM a comparecerem em data e local abaixo mencionado, a fim de manifestarem interesse (pelos(s) vaga(s) oferecida(s) beneficiadas pelo Despacho Governamental de 15/10/2021 publicado no D.O.E. de 16/10/2021).

O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE (este caso, somente para estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e portugueses com direitos benéficos do estatuto da igualdade, a cargos, empregos e funções públicos);

- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

- CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;

- TÍTULO DE ELEITOR e COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (1º e 2º turno, se for o caso) ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL DO TRE;

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO, se solteiro, ou CASAMENTO, com as respectivas averbações, se for o caso;

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS menores de 18 (dezoito) anos;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA ou de DISPENSA da incorporação, para candidatos do sexo masculino;

- CERTIDÃO DE NATURALIZAÇÃO, em caso de estrangeiro, ou comprovante de deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente (naturalização ordinária) ou cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram (naturalização extraordinária) ou, no caso de nacionalidade portuguesa, cópia do requerimento para obtenção dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

- COMPROVANTE VACINAL CONTRA COVID-19 (1º e 2º doses), exceto se for dose única;

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz ou telefone);

- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, ONDE CONSTA O ANO DO PRIMEIRO EMPREGO;

- COMPROVANTE CONTENDO O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDIVIDUAL NO BANCO DO BRASIL. Caso não seja correntista no referido banco, poderá solicitar requerimento para abertura de conta no dia da anúncia;

- DECLARAÇÃO DE BENS: cópia da última Declaração do Imposto de Renda. Em caso de isenção, deverá preencher Declaração de Bens fornecida no dia da anúncia, informando se é possuidor de bens móveis e imóveis;

- DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, caso já possua outro vínculo empregatício público em Órgão do Estado, Município, Federal ou Autarquia e Fundações, constando dia e horário de trabalho;

- APOSENTADO NO SERVIÇO PÚBLICO: data da publicação do Diário Oficial da aposentadoria ou, no caso de INSS (emprego público), data do início de aposentadoria;

- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

EM CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

- CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN.

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

No caso do parágrafo anterior, deve ser apresentado o original inventivo do mandato, que ficará retido na unidade, além do documento de identidade do procurador.

O candidato que não estiver presente no momento da chamada, ao chegar terá preferência sobre os demais ainda não convocados pela mesa, desde que esteja melhor classificado e ainda haja vagas.

Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

DATA: 30/05/2022

HORÁRIO: 10h:00

LOCAL: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO EM GUARULHOS - ANFITEATRO

ENDEREÇO: AVENIDA EMÍLIO RIBAS 1819 - GOPOUVA - GUARULHOS - SP

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME - R.G. - CPF - CLASSIFICAÇÃO

CLAUDIO ANDRÉ DA FONSECA TEODOROVIZ-257760349-

-254297698-86-1*

EDSON DA SILVA DE SOUZA-167221760-078384428-00-2*

LUCILENE DA SILVA LIMA-265176992-173360598-30-3*

KELLI ERENICE DOS SANTOS-296396898-187511538-09-4*

SIMONE BEZERRA BISPO DOS SANTOS-258997746-263667138-20-5*

DILGA TATIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA -289335115-292020400-00-6*

SONIA ROSA-127758860-034968188-65-7*

FATIMA LOPES-18009156-085845508-01-8*

MARIA ALVES CARDOSO DOS SANTOS-20369417-067149458-92-9*

SILVANA GALUCI-16580340X-084111518-40-10*

AMIRALDE DE SENNA-18893891X-067023758-24-11*

MARIA FRANCISCA FERREIRA-185323947-108644118-47-12*

SILVIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS-203676737-093936948-69-13*

JORGIANEY SILVIA NOGUEIRA BATISTA-66,1780508-340683842-15-14*

EVA SILVIA ARAUJO MOTTA -550026666-500400305-04-15*

CELIA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE-202645216-1030651-65-16*

IRIDIANA APARECIDA DE ANDRADE SILVA-209211970-160245108-70-17*

CLÁUDIA PAIXÃO BARROS DE SOUZA-221393535-253435678-00-18*

LUCIANA BARBOSA DE SOUZA LUIZ-275698733-174674398-06-19*

EDJANE ALcantara DA SILVA CASSIANO-232024509-131970418-28-20*

CASSIA MARIA DA SILVA-231475263-185059658-17-21*

ANA CLAUDIA MOURA-245194812-181664048-42-22*

ADRIANO BRUZATI GASPARD DE ALMEIDA-270599356-261310118-00-23*

SILVANA ALVES DA COSTA-308933693-307423118-13-24*

LOCAL DE TRABALHO: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO EM GUARULHOS

ENDEREÇO: AV. EMÍLIO RIBAS, 1819 - GOPOUVA - GUARULHOS-SP

CONVOCAÇÃO DE VAGAS / REGIME JURÍDICO: 12 (doze) vagas/ Contrato por Tempo Determinado.

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAUQUI

UNIDADE: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAUQUI

CURSO PÚBLICO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

I.E. Nº: 01/2020

EDITAL Nº: 046/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

O Conjunto Hospitalar do Mandauqui, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, TORNA PÚBLICA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS, no Concurso Público para o(s) cargo(s) de Motorista de Ambulância.

De acordo com o artigo 3º, do Decreto nº 60.449/14, e conforme estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição, o prazo para o pedido de Revisão do resultado é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente a esta publicação, mediante requerimento dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, digitado em duas vias (original e cópia), conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acao-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/, e entregues e protocolados na unidade detentora do certame, situada na Rua Voluntários da Pátria, 4341 - Predio da Gerência de Recursos Humanos - Mandauqui - CEP 02401-400 - São Paulo - SP, no horário das 11:00 às 15:00 horas.

Cada item a ser certificado deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente, contendo a devida identificação do candidato.

Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

A- CANDIDATO(S) COM AUTODECLARAÇÃO ACEITA Nº INSCRIÇÃO – NOME – R.G.

024 – Adriano

- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração;

4 - As pessoas coação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência;

- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade;

- Participar de programas de vigilância epidemiológica;

- Realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico);

- Determinar a hipótese diagnóstica;

- Solicitar exames complementares;

- Prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros;

- Conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço;

- Organizar, emitir relatórios de suas ações e atividades;

- Responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento;

- Participar de reuniões treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

- Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

- Diagnosticar e tratar clinicamente as afecções dos rins e vias urinárias;

- Indicar, prescrever e supervisionar o procedimento dialítico mais apropriado para cada paciente;

- Atender às solicitações de interconsulta em todas as clínicas;

- Executar parte da sua carga horária em atendimento ambulatório.

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

1 - São requisitos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Possuir Graduação em Medicina (CRM-SP);

1.9 - Possuir registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP);

1.10 - Possuir certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade de Nefrologia para a qual concorre OU Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade de Nefrologia para a qual concorre;

2 - No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá preencher a ficha de inscrição, apresentando:

2.1 - Originais e cópias de Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não possua a numeração identificadora no RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e com foto ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso, e Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, caso opte por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada de que trata o Capítulo V deste edital, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

2.2 - Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;

2.2.2 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente o conteúdo declarado no currículo cujo documento comprobatório seja entregue e que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo VII deste edital.

3 - Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no subitem "2.1" acima.

4 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento de alteração de nome.

5 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador.

6 - A não comprovação dos requisitos constantes no item "1" e seus subitens, deste Capítulo, na ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

6.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

7 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

2.1 - Apresentar, no ato da inscrição, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

2.1.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no Capítulo II deste edital;

3.1 - Conforme estipulado no item "6" do Capítulo XI deste edital, a contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade

entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

5 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência em relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

7 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

V - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve, no ato de inscrição do processo seletivo simplificado, cumulativamente:

2.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;

2.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

2.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

3 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

3.1 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participaram do processo seletivo simplificado por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br).

4 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "2.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, após resultado da análise curricular;

4.1.1 - Somente os candidatos habilitados no processo seletivo simplificado e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação.

4.2 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a foneopatia e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência;

4.2.1 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

4.3 - Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores;

4.4 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de reatenação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

5 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, exceto os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que se declararam pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

6 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1+PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

8 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

9 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a pontuação média da concorrência PPI for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

10 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VI - DA ANÁLISE CURRICULAR

O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular e de Modelo Anexo;

1.1 - A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

VI - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

1 - Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

1.1 - TÍTULO: Doutorado dentro da especialidade para a qual concorre será considerada apenas uma única certificação). VALOR (PONTOS): 5,0 ponto(s).

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "2" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Mestre dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação). VALOR (PONTOS): 4,0 ponto(s).

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "2" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização dentro da especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito), com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,5 ponto(s) por curso. VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,0 ponto(s).

COMPROVANTES: Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "2" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Aperfeiçoamento, dentro da especialidade para a qual concorre, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): até 4,0 ponto(s) por curso. VALOR MÁXIMO (pontos): até 2,0 ponto(s).

COMPROVANTES: Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item "2" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2014, dentro da especialidade para a qual concorre. VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 ponto(s) por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2,0 ponto(s).

COMPROVANTES: Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "2" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Trabalhos publicados, a partir do ano de 2016, dentro da especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto(s) por trabalho. VALOR MÁXIMO (pontos): até 10,0 ponto(s).

COMPROVANTES: Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, semanários, livros.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto(s) a cada 12 meses trabalhados. VALOR MÁXIMO (pontos): até 10,0 ponto(s).

1.2 - COMPROVANTES: conforme disposto no item "1" ao subitem "1.1" do Capítulo VII deste Edital.

2 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação curricular, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

4 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favorecendo-se o candidato que tiver pela ordem:

1.1 - Maior idade (igual ou superior a 60 anos);

1.2 - Maior idade (até 59 anos);

1.3 - Escolaridade mais compatível em relação à atividade a ser desempenhada, quando cabível;

1.4 - Maior tempo de experiência em relação ao cargo / especialidade / área de atuação;

1.5 - Maior grau de escolaridade;

1.6 - Maiores encargos de família;

1.7 - Sídio jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

1.7.1 - Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.7.2 - O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

1.7.3 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.7.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprovar documentalmente esta condição no momento da escolha de vaga, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

1.8 - Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pelo órgão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

X - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na unidade Hospital Geral "Dr. Manoel Bifilco" de São Mateus, no horário das 9:00 às 15:00 hs, conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Decorrido o período estabelecido para recurso e publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará a Classificação Final.

2 - A partir da edição da Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e notificado por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

3 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

4 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

5 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

6 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições elencadas no Capítulo II deste edital.

7 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

8 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada à qualquer tempo.

9 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

10 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anúncia para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

11 - Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

12 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final ou antes de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento no cargo correspondente na unidade em questão.

13 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas áreas das especificações neste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

13.1 - A não anulação do candidato em assumir a vaga surgida em não devido daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista de espera para ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorre.

14 - Para maiores informações entrar em contato pelo(s) telefone(s) (11)2044-5151/5121 no horário das 9:00 às 15:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

ANEXO

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

I - DADOS PESSOAIS

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

R.G.:

CPF:

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE:

FILHOS: () NÃO () SIM QUANTOS:

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA, em nível de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC (especificar Instituição Promotora, Ano de início e conclusão)

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

DOITRADO:

MESTRADO:

OUTROS CURSOS:

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar)

V - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DIVERSOS NA ÁREA EM QUE IRÁ ATUAR

ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRADECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Assinatura _____

São Paulo, ____/____/____.

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III - nº 16/2022 de 09/05/2022:

no D.O.E de 27/10/2021, republicada em 28/10/2021 e retificada em D.O.E de 26/11/2021, RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Ficam instituídas a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO e COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para fins de execução de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária no cargo de Médico I - Nefrologista, desta Instituição.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

- TITULARES / SUPLENTE
- A - Presidente coordenará os trabalhos:
 - KARIN FÁTIMA SILVEIRA - RG: 16.775.537-6 - Diretor Técnico de Saúde II - Diretoria Técnica de Departamento de Saúde.
 - MARIA JOSELMA LIMA FREITAS - RG: 26.170.184-8 - Assessor Técnico em Saúde Pública II - Diretoria Técnica de Departamento de Saúde.

- B - Representantes da área de Recursos Humanos:
 - ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA - RG: 9.291.182-1 - Diretor Técnico I - Serviço de Recursos Humanos.
 - MARIA EDILMA DOS SANTOS DA SILVA - RG: 19.152.221 - Oficial Administrativo - Serviço de Recursos Humanos.
 - MARIA JOSELMA LIMA FREITAS - RG: 26.170.184-8 - Assessor Técnico em Saúde Pública II - Diretoria Técnica de Departamento de Saúde.

- C - Representante da área relativa ao cargo/classe:
 - TATIANA SMALKOFF - RG: 17.459.066 - Diretor Técnico de Saúde II - Divisão Médica

ARTIGO 3º - A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro citado:

- TITULARES / SUPLENTE
- 1) TATIANA SMALKOFF - RG: 17.459.066 - Diretor Técnico de Saúde II - Divisão Médica
- 2) TERESA SÁ MARTINS DE SOUZA - RG: 17.108.406-8 - Diretor Técnico de Saúde II - Divisão de Enfermagem.

3) SOLANGE PEREIRA DA SILVA - RG: 22.915.331-8 - Diretor Técnico de Saúde I - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho (SESSEMT).

ARTIGO 4º - As Comissões desenvolverão seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares de Contratações por Tempo Determinado.

ARTIGO 5º - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado será responsável pela elaboração do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, definição dos pré-requisitos, atribuições, critérios de avaliação, análise das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de reavaliação quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Processo Seletivo Simplificado em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.

ARTIGO 6º - A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o § 2º do artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e decisão em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar falsidade da autodeclaração, subsidiando as ações, bem como atendendo as delegações emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado especificadas no artigo 5º.

ARTIGO 7º - Os membros designados pelo Artigo 2º e 3º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
CURSO PÚBLICO: MÉDICO I (ESPECIALIDADES): INFECTOLOGIA

I. E. Nº: 001/2022
EDITAL Nº: 026/2022

RESULTADO DO PEDIDO DE REVISÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, e considerando o Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PEDIDO DE REVISÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS.

“Devidamente revisado pela Banca Examinadora, FICA MANTIDA a nota do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), publicada no Diário Oficial do Estado de 17/05/2022, para: Nº INSCRIÇÃO – NOME – R.G. – NOTA DA PROVA
023 - MARIANA MENDONÇA FERREIRA RAMOS - 2.912.165-DP - 58,00.

032 - DANIELA KALLIPE DE SÁ PARASKEVOPOULOS - 43.862.368-X-SP - 76,00.

UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE: INFECTOLOGIA
EDITAL Nº: 027/2022

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS
O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, CONVOCA os candidatos habilitados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função de MÉDICO I (INFECTOLOGIA), a comparecerem em data e local abaixo mencionado, a fim de manifestarem interesse pela(s) vaga(s) oferecida(s), autorizadas pelo Despacho Governamental de 15/10/2021, publicado no D.O.E. de 16/10/2021.

O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE (este caso, somente para estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e portugueses com direito aos benefícios do estatuto da igualdade e, cargos, empregos e funções públicas) – 2 (duas) cópias simples;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) – 2 (duas) cópias simples;

- CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP – 1 (uma) cópia simples;

- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (1º e 2º turno, se for o caso) ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL DO TRE – 1 (uma) cópia simples;

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO, se solteiro, ou CASAMENTO, com as respectivas averbações, se for o caso – 1 (uma) cópia simples;

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS menores de 18 (dezoito) anos de idade – 1 (uma) cópia simples;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA ou de DISPENSA da incorporação, para candidatos do sexo masculino – 1 (uma) cópia simples;

- CERTIDÃO DE NATURALIZAÇÃO, em caso de estrangeiro, ou comprovante de deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente (naturalização ordinária) ou cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram (naturalização extraordinária) ou, no caso de nacionalidade portuguesa, cópia do requerimento para obtenção dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram – 1 (uma) cópia simples;

- COMPROVANTE VACINAL CONTRA COVID-19 (1º e 2º doses), exceto se for dose única – 1 (uma) cópia simples;

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz ou telefone fixo/celular) – 1 (uma) cópia simples;

- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, ONDE CONSTA O ANO DO PRIMEIRO EMPREGO – 1 (uma) cópia simples;

- COMPROVANTE CONTENDO O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDIVIDUAL NO BANCO DO BRASIL. Caso não seja corentista no referido banco, poderá solicitar requerimento para abertura de conta no dia da anuência – 1 (uma) cópia simples;

- DECLARAÇÃO DE BENS: cópia da última Declaração do Imposto de Renda. Em caso de isenção, deverá preencher Declaração de Bens fornecida no dia da anuência, informando se é possuidor de bens móveis e imóveis – 1 (uma) cópia simples;

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, caso já possua outro vínculo empregatício público em Órgão do Estado, Município, Federal ou Autarquia e Fundações, constando dia e horário de trabalho – 1 (uma) cópia simples;

- APOSENTADO NO SERVIÇO PÚBLICO: data da publicação do Diário Oficial da aposentadoria ou, no caso de INSS (emprego público), data do início da aposentadoria – 1 (uma) cópia simples;

- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma de Graduação em Medicina) – 2 (duas) cópias simples;

- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade de INFECTOLOGIA para a qual concorre OU TÍTULO DE ESPECIALISTA emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade de INFECTOLOGIA para a qual concorre; 2 (duas) cópias simples;

- CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) – 2 (duas) cópias simples;

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído. No caso do parágrafo anterior, deve ser apresentado o original do instrumento do mandato, que ficará retido no original, além do documento de identidade do procurador.

O candidato que não estiver presente no momento da chamada, ao chegar terá preferência sobre os demais ainda não convocados pela mesa, desde que esteja melhor classificado e ainda haja vagas.

Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO
DATA: 01/06/2022
HORÁRIO: 09h:00m

LOCAL: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
ENDEREÇO: Av. Dr. Arnaldo, 165 – Sala de aula – 1º andar – Prédio do Ambulatório – Cerqueira César – São Paulo/SP (próximo à Estação Clínicas do Metrô).

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
NOME – R.G. – CPF – CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA BRANCO SONEGO - 597848348 - 02462563970

3º - ANGELICA TAPIA DE LIMA BARBOSA - 652962373 - 09184711760 - 4º - ODELI NICOLE ENCINAS SEJAS - 653997553 - 23534385802

5º - LAURA MARQUES DE AZEVEDO - 350021016 - 33102590802 - 7º - EDUARDA PRESTES RIBEIRO - 4023254 - 01433455242 - 8º - CAROLINA COELHO CUNHA - 1010881248 - 02523345578 - 10º - DANIEL GUSTAVO GUIMARAS MACHADO - 276820150 - 2760749454 - 11º - AMANDA CAROLINE RIBEIRO SALES - 6898187 - 06912751490 - 13º - TATIANA ALMEIDA FERREIRA - M8158659 - 03743150603 - 14º - TATIANE DA SILVEIRA YONEKURA - 88723112 - 05318317952 - 18º - ALEXANDRE PINHEIRO SANTANA - 1155993802 - 04223086502 - 19º - IVAN SACCON VIEIRA - 343873461 - 397117096805 - 22º - RAPHAELA FERRARI - 2324090 - 13039802729 - 23º - FLÁVIA FERNANDES FALCI - 453096153 - 42589313810 - 24º

LOCAL DE TRABALHO: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
ENDEREÇO: Av. Dr. Arnaldo, 165 – Cerqueira César – São Paulo/SP (próximo à estação Clínicas do Metrô).

RELAÇÃO DE VAGAS / REGIME JURÍDICO: 04 (quatro) vagas/Contrato por Tempo Determinado

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

UNIDADE: UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº: 002/2022
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
A Unidade de Gestão Assistencial IV - Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, instituída para o presente certame, RETIFICA O Edital nº 001/2022, publicado em 19/05/2022, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função de Técnico de Enfermagem, de modo que:

ONDE SE LÊ:
MÁRIA APARECIDA SOARES - 247953155 - 134317078-09 - 1º
ANTONIA ALVANEIDE MACHADO BEZERRA - 34210758 - 143071308-98 - 6º
LEIA-SE:
MÁRIA APARECIDA SOARES - 247953155 - 135317078-09 - 1º
ANTONIA ALVANEIDE MACHADO BEZERRA - 234210758 - 143071308-98 - 6º

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO – JALÉS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 171/03/2022 PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/20907

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado está aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: INFORMÁTICA APLICADA À GESTÃO
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS-AULAS / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Souza e do ConcursoPublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

3.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 34,13 (trinta e quatro reais e treze centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2002.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 40% (quarenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposição mensal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de horas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

1. DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Brasil);

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital;

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/05/2022 até às 23h59 de 06/06/2022.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em FATEC \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital;

f) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital;

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado;

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou transexualizada poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo;

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou RNE, se estrangeiro;

c) CPF;

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em FATEC \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida;

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f171adm@cps.sp.gov.br. No assunto do

e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 171/03/2022

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações e que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-ão pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) o enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.252, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.252/2015;

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada;

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por “concorrência ampla” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.